

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
EDITAL N.º 01/2024

A Câmara Municipal de Andradas, torna público que realizará Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Andradas, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 90, de 17 de outubro de 2006 e suas alterações, e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 90, de 17 de outubro de 2006, na Lei Complementar Municipal n.º 127, de 17 de novembro de 2011, Lei Complementar n.º 149, de 02 de outubro de 2013, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, a Câmara Municipal de Andradas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE (IPEFAE).
 - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios e formas especificados no Capítulo 2.
 - 1.1.2 O Cronograma deste Concurso Público é o constante do Anexo VI neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se a provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Andradas, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público
- 1.3 As atribuições do cargo são as encontradas no Anexo II deste Edital, extraídas da Lei Complementar n.º 127/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 149/2013.
- 1.4 O código, Cargo, Requisito Mínimo Para Provimento, Valores a Receber (R\$), Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrados no quadro a seguir:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (semanal)	VALORES A RECEBER	NÚMERO TOTAL DE VAGAS (ampla concorrência)	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
01-M.1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4ª série do ensino fundamental	30h	R\$ 1.412,00	02	-	40,00	PO

SIGLAS

PO=Prova Objetiva

*OBS 1: Salário base municipal de R\$ 1.378,12 + complemento salarial regulamentado pela Portaria n.º 11/2024 da Câmara Municipal de Andradas.

- 1.5 Os candidatos aprovados no Concurso Público e que vierem a ser nomeados serão admitidos e lotados na Câmara Municipal de Andradas, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
 - 1.5.1 Os aprovados, fora da quantidade de vagas, formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.6 O local e horário de trabalho será determinado pela Câmara Municipal de Andradas, conforme necessidade da Administração.
- 1.7 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Andradas e nos sites www.andradas.leg.mg.br e www.ipefae.org.br.
- 1.8 Os candidatos aprovados, em todas as fases, estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e às presentes disposições deste edital.
- 1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.10 Os trabalhos do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE serão supervisionados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, constituído mediante Portaria n.º 20, de 15 de agosto de 2024, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.
- 1.11 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 01/2024 da Câmara Municipal de Andradas" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso Público. A impugnação poderá ser feita do dia 08 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de outubro de 2024.
 - 1.11.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 - 1.11.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
 - 1.11.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.andradas.mg.leg.br na provável data de 06 de dezembro de 2024.
- 1.12 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico concurso@ipefae.org.br ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do mural da Câmara Municipal de Andradas, no site oficial da Câmara Municipal de Andradas – www.andradas.mg.leg.br, no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br e Jornal Andradas Hoje Regional.
- 2.1.1 O Edital e demais publicações, conforme especificações do Anexo VI – Cronograma, serão afixados, respeitando as datas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Andradas, na Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 - Jardim Bela Vista.
- 2.1.2 Todas as publicações serão realizadas integralmente no site oficial e mural da Câmara Municipal de Andradas e no site do IPEFAE.
- 2.1.2.1 Apenas o Edital de Abertura, suas retificações e o Resultado Final serão publicados em jornal de grande circulação e estas ocorrerão resumidamente.
- 2.1.2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio da divulgação acima citados.
- 2.2.1 O candidato poderá receber e-mail ou mensagem de texto telefônica com informações sobre qualquer etapa do certame, bem como comunicados que venham a surgir no decorrer do processo. Para tanto, estas comunicações, caso ocorram, serão meramente informativas. O IPEFAE e a Câmara Municipal de Andradas não se responsabilizam pelo não recebimento das informações, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2.1.1 O envio de comunicação pessoal eletrônica, não desobriga o candidato a consultar as divulgações nos meios oficiais mencionadas no item 2.1. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado
- 3.5 **O candidato deverá optar pelo cargo desejado.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto nos itens 3.6, 3.7 e subitens ou 3.8 e subitens e pagas, ou isentas de acordo com o disposto no Capítulo 4.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço www.ipefae.org.br.
- 3.6.1 O candidato poderá realizar sua inscrição na Câmara Municipal de Andradas.
- 3.7 A inscrição realizada na Câmara Municipal, situada na Rua Leonardo Alves dos Santos, n.º 315, Jardim Bela Vista, Andradas/MG, se dará no período de **09 de dezembro de 2024 até o dia 09 de janeiro de 2025**, no horário das 12 horas às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7.1 O atendente seguirá as disposições contidas no item 3.8 e subitens para efetuar a inscrição.
- 3.7.2 O candidato deverá informar ao atendente o cargo optado, bem como todos os dados para efetivação da inscrição.
- 3.7.3 O candidato, ao conferir a ficha de inscrição, automaticamente declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.
- 3.7.4 Efetivado o preenchimento do requerimento, e finalizada a inscrição, será emitido boleto bancário em nome do candidato. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento do referido boleto, que poderá ser efetuado até o dia **10 de janeiro de 2025**.
- 3.7.5 Para inscrições na Câmara Municipal não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 3.8.2 e subitens ou isenção esteja em desacordo com o disposto no Capítulo 4.
- 3.8 Para inscrever-se o candidato deverá acessar a área de concursos do site www.ipefae.org.br, localizar os “links” correlatos ao “Concurso Público 01/2024 da Câmara Municipal de Andradas”, durante o período das inscrições, que se dará do dia **09 de dezembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de janeiro de 2025**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.8.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.8.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

- 3.8.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* (dentro do horário bancário) até o dia **10 de janeiro de 2025**.
- 3.8.2.1 O pagamento deverá ser feito através de qualquer meio legalmente válido escolhido pelo candidato. Havendo irregularidade, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.8.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.8.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso Público, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.8.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.8.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.8.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.8.2 ou paga fora do horário bancário (com compensação para o próximo dia útil) da data de vencimento mencionada no item 3.8.2.**
- 3.8.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade para o mesmo cargo, suspensão ou anulação do concurso público, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Câmara Municipal de Andradadas que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.8.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br até o dia **10 de janeiro de 2025**.
- 3.8.3 O candidato poderá obter isenção do valor da inscrição, de acordo com o disposto no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.8.3.1 O candidato que tiver a isenção da inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.10 A partir de **20 de janeiro de 2025** o candidato deverá conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o cargo escolhido pago ou isento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.10.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **nos dias 21 a 23 de janeiro de 2025** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.11 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**, no site www.ipefae.org.br.
- 3.11.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.13 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.14.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.
- 3.14.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 3.14.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Câmara Municipal de Andradadas - CP 01/2024', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.14.1.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Andradadas, situado na Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 - Jardim Bela Vista, em Andradadas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
- 3.14.2 A data limite de envio digitalizado, de postagem pelos Correios ou entrega pessoal é de **09 de janeiro de 2025**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.15 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e

a solicitação especial será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593, de 02 de outubro de 2008, o desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição dos dias **10 a 12 de dezembro de 2024**.
- 4.1.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.1.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.1.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.1.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.
- 4.1.1.4 Clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “CadÚnico”, preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.1.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.1.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.1.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 4.1.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.1.1.5 A Câmara Municipal de Andradadas e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
- 4.1.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 4.1.2 O candidato desempregado, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.1.2.1 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.
- 4.1.2.2 Clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “Desempregado”, “Enviar Pedido de Isenção”.
- 4.1.2.3 Enviar pela internet, pelos correios ou pessoalmente declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 4.1.2.3.1 A declaração citada no item 4.1.2.3, deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios da situação financeira do candidato, tais como:
- a) Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;
- b) Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado vínculo empregatício;
- OBS: Será aceita a Carteira de Trabalho digital desde que contenha, obrigatoriamente, todas as informações determinadas nos subitens (a, b) anteriores.
- O candidato poderá acrescentar às documentações discriminadas no item 4.1.2.3.1 outros meios legais e plausíveis, tais quais:
- a) Cópia da última declaração de imposto de renda completa ou declaração do próprio candidato de que é isento da Declaração de ajuste anual do imposto de renda;
- b) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- c) Se for o caso, comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma;
- d) Se for o caso, comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera - seja na categoria de Servidor efetivo ou contrato precário.

- e) Cópia do Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
- 4.1.2.3.2 A declaração assinada e a documentação comprobatória deverá ser encaminhada pelo candidato, via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.
- 4.1.2.3.2.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar os documentos digitalizados, em um único arquivo, no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 4.1.2.3.2.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Documentos Para Isenção de Taxa/ Câmara Municipal de Andradas - CP 01/2024', situado na Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 4.1.2.3.2.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Andradas, situado na Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 - Jardim Bela Vista, em Andradas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
- 4.1.3 O candidato com limitações de ordem financeira, deverá:
- 4.1.3.1 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.
- 4.1.3.2 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Outros", "Enviar Pedido de Isenção".
- 4.1.3.3 Enviar pela internet, pelos correios ou entregar pessoalmente declaração e comprovação que se enquadre em outras formas e padrões de hipossuficiência, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família como também declarar sua situação.
- 4.1.3.3.1 Na declaração, o candidato ainda firmará que é hipossuficiente e que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição neste concurso público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela veracidade de sua afirmação.
- 4.1.3.3.1.1 As informações prestadas na declaração e nos demais documentos serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.1.3.3.2 A declaração assinada, para candidatos que se julgue enquadrar em outras formas ou e padrões de hipossuficiência, e a documentação comprobatória de sua situação, deverá ser encaminhada pelo candidato, via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.
- 4.1.3.3.2.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar os documentos digitalizados, em um único arquivo, no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 4.1.3.3.2.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Documentos Para Isenção de Taxa/ Câmara Municipal de Andradas - CP 01/2024', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 4.1.3.3.2.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Andradas, situado na Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 - Jardim Bela Vista, em Andradas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
- 4.1.4 Para as situações previstas nos itens 4.1.2 e 4.1.3 o candidato poderá se valer do Modelo de Declaração, constante no Anexo III deste Edital.
- 4.2 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.3 A documentação discriminada nos itens 4.1.2.3.1 e subitens, e item 4.1.3.3 e subitens, apresentada em desconformidade deste Edital, não será analisada.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Andradas e no site www.ipefae.org.br, no dia **16 de dezembro de 2024**, em ordem alfabética.

- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **17 a 19 de dezembro de 2024**.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site www.ipefae.org.br, no dia **20 de dezembro de 2024**.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição pagando o boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição.

05 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
 - 5.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
 - 5.1.1.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que resultarem em número fracionado, respeitando os percentuais previstos no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, serão elevadas até o número inteiro subsequente.
 - 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
 - 5.1.3 Havendo candidato com deficiência aprovado e caso exista ou surjam novas vagas, será respeitada a ordem de convocação do(s) candidato(s) para ocupar(em) exatamente a 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga e assim sucessivamente, de acordo com o percentual disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.2.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
 - 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
 - 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
 - 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.
 - 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
 - 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/Câmara Municipal de Andradadas - CP 01/2024', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
 - 5.2.1.1.1.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Andradadas, situado na Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 - Jardim Bela Vista, em Andradadas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
 - 5.2.1.1.2 A data limite de envio, postagem ou entrega é de **09 de janeiro de 2025**.
 - 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
 - 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser encaminhados pelo candidato, via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.
 - 5.3.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
 - 5.3.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Câmara Municipal de Andradadas - CP 01/2024', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

- 5.3.1.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Andradadas, situado na Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 - Jardim Bela Vista, em Andradadas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
- 5.3.2 A data limite de envio digitalizado, de postagem pelos Correios ou entrega pessoal é de **09 de janeiro de 2025**.
- 5.3.3 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível interpor recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Câmara Municipal de Andradadas, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendida, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 5.9.1 O candidato convocado deverá comparecer à Perícia munido de exames originais, emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 5.9.2 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendida.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Câmara Municipal de Andradadas através de perícia médica e obedecerá ao disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas preferencialmente no município de Andradadas-MG.
- 6.1.1 Sendo necessário, por conta de melhor logística e acomodação dos candidatos, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à Andradadas para suprir a demanda.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **09 de fevereiro de 2025, com previsão de realização em único período, com início das provas previsto para às 10h00**.
- 6.3.1.1 A confirmação do local, data e horário de realização serão divulgados no site www.ipefae.org.br na provável data de **03 de fevereiro de 2025**.
- 6.3.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

- 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com as seguintes disciplinas, questões e pontuação:

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	CG			CE	TOTAL			
	LP	MAT	DH	CE		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	04	01	10	20	10 x 1	10 x 2	30 pontos

SIGLAS

CG=Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / DH = Noções de Direitos Humanos

- 6.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.3.6.1 O boleto quitado é obrigatório apenas para o candidato cujo nome não tiver sido divulgado na Lista de Candidatos Efetivados ou Convocação.
- 6.3.6.2 O IPEFAE recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo original.
- 6.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que suscitem dúvidas sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento com foto que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7.
- 6.3.10.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos.
- 6.3.11 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.
- 6.3.12 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 6.3.13 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.14 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência

- dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.15 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.3.15.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.3.15.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.16 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
- 6.3.17 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do concurso, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.18 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.19 Será eliminado deste Concurso Público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.20 Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.3.21 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.3.21.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.21 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.3.21.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.3.22 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso Público.
- 6.3.23 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 30 (trinta) minutos.
- 6.3.23.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.34.
- 6.3.23.2 Será desclassificado do concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.24 As informações contidas nos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser lidas pelos candidatos. Estas, bem como demais instruções dadas pelos fiscais, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.25 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.26 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.3.27 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.27.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 6.3.28 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.3.29 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso Público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas erradas, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.3.30 Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala de Provas.
- 6.3.31 Sairão simultaneamente os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.3.32 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso Público.
- 6.3.33 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.3.34 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.3.34.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, durante todo o período utilizado pela candidata lactante para realização da prova.

- 6.3.34.2 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.35 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso Público.
- 6.3.36 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.3.37 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.38 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 6.3.39 Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.

07 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
 - 4- ao candidato com maior idade.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 O Resultado Provisório do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.andradas.mg.leg.br na provável data de **25 de fevereiro de 2025**.
- 7.4 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.andradas.mg.leg.br na provável data de **11 de março de 2025**.
- 7.5.1 Serão publicados no Jornal de grande circulação apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso Público, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
 - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - c) a aplicação das provas;
 - d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
 - e) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
 - f) outras fases do edital.
- 8.2 O prazo para interposição é de 3 (três) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site www.ipefae.org.br, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.3.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços da Câmara Municipal de Andradas para impetrar seu(s) recurso(s).
- 8.3.5.1 A Câmara Municipal de Andradas está situada na Rua Leonardo Alves dos Santos, n.º 315, Jardim Bela Vista, Andradas/MG, com atendimento ao público no horário das 12 horas às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 8.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente aos(s) cargos(ões) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas no site www.ipefae.org.br e será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Andradas nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 8.10 A Câmara Municipal de Andradas, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos do IPEFAE, é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.11 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso interposto poderá ser acessado pelo candidato em sua Área de Candidato no setor de Concursos do site do IPEFAE (concursos.ipefae.org.br), até a data de homologação do Concurso Público.

09 DAS CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
- 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
- 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no item 10.1.1 bem como no quadro do item 1.4;
- 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 9.2.2 As decisões do Serviço Médico Oficial, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a data da publicação do ato da nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
- 9.3.1 Se a posse não ocorrer no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Concurso Público e ao limite de vagas existentes.
- 9.5.1 A Câmara Municipal de Andradas se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público, às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 9.5.2 A Câmara Municipal de Andradas poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas ou no Cadastro de Reserva, através das vagas que forem criadas posteriormente ou vierem a vagar, obedecendo sempre à ordem de classificação. Não obstante, a aprovação e a classificação final gera a estes candidatos, apenas a expectativa de direito à nomeação.

10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 10.1 Os candidatos serão convocados para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação apresentar-se ao setor determinado na convocação, munidos dos documentos que comprovarem as condições estabelecidas no Edital, submetendo-se aos exames médicos admissionais.
- 10.1.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados obedecendo a ordem de classificação, através de publicação no site oficial da Câmara Municipal – www.andradas.mg.leg.br -, sendo comunicados adequadamente através de qualquer meio (telegrama, telefone, email) e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) uma fotografia 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- b) fotocópia de carteira de identidade (RG);
- c) fotocópia do CPF;
- d) fotocópia das páginas da CTPS (Carteira de Trabalho) que contenham foto e qualificação civil.
- e) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- f) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houverem;
- g) fotocópia do CPF de cônjuge e/ou filhos menores, se houver;
- h) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- i) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- j) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP, se houver;
- k) declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- j) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da nomeação;

- k) comprovante de residência atual;
l) certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 10.1.1 Poderá ser apresentada fotocópia simples das documentações, desde que apresentadas com a via original.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a Exame Médico, que avaliará e concluirá sua capacidade física e mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado de exames a seguir:
- Exames*
- a) Hemograma completo;
b) Glicemia de Jejum;
c) Eletrocardiograma com laudo (exclusivamente aos candidatos acima de 40 anos);
d) RX de tórax (exclusivamente aos candidatos acima de 40 anos).
- 10.4.1 A data de realização dos exames não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de Andradas.
- 10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados **às custas dos candidatos**.
- 10.4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593, de 02 de outubro de 2008, o comprovadamente desempregado ou com limitações de ordem financeira, deverá se manifestar, quando do atendimento ao disposto no item 10.4, comprovando sua situação de hiposuficiência financeira, para que seja encaminhado à Secretaria de Saúde e Ação Social para agendamento dos exames solicitados.
- 10.4.3 Os médicos peritos poderão solicitar exames complementares nos casos em que considerarem necessário. Caso ocorra, o prazo para entrega desses exames será de 15 dias e deverão ser realizados **às custas dos candidatos**.
- 10.5 A Câmara Municipal de Andradas poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 10.7 No momento do recebimento dos documentos para a nomeação, a Câmara Municipal de Andradas poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo VI - Cronograma.
- 11.1.1 O IPEFAE se reserva o direito de, se assim o desejar, retirar os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso Público, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Resultado Final.
- 11.2 O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, caso não haja prejuízo à Administração.
- 11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Câmara Municipal de Andradas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Câmara Municipal de Andradas convocá-lo por falta dessa atualização.
- 11.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Câmara Municipal de Andradas, anular a qualquer tempo a inscrição, prova, nomeação ou posse do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5 Não poderá tomar posse no cargo deste Concurso Público, ex-servidor da Câmara Municipal de Andradas que tenha sido demitido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 90/2006, artigo 193.
- 11.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso Público o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso Público;
c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 11.8 Bibliografias, quando sugeridas, é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.
- 11.9 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 11.10 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 11.11 A Câmara Municipal de Andradas e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

- 11.12 Todo material referente ao Concurso Público ficará disponível na sede da Câmara Municipal de Andradas, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.13 O Concurso Público será homologado pelo Presidente, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 11.14 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 11.14.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
 - 11.14.2 ANEXO II – Atribuições do Cargo
 - 11.14.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Isenção da Taxa de Inscrição
 - 11.14.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 11.14.5 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
 - 11.14.6 ANEXO VI – Cronograma

ANDRADAS, 07 de outubro de 2024

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Pontuação. Leitura de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números e operações numéricas. Medidas. Geometria.
NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	Declaração Universal dos Direitos Humanos, disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Noções básicas de limpeza. Tipos, utilização e armazenamento de produtos de limpeza, máquinas e equipamentos. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Controle de estoque de produtos de limpeza. Procedimentos de limpeza e conservação. Técnicas de limpeza em vários tipos de piso, bebedouro, elevadores, vidraças e carpetes. Coleta seletiva, definição e tipos de lixo e resíduos. Normas orientadoras: periculosidade, insalubridade, riscos químicos, biológicos e ambientais, cores para segurança, incêndio, sinalização e segurança e ergonomia. Saúde e segurança no trabalho. Noções básicas de ergonomia.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(De acordo com a Lei Complementar nº 127/2011)

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, serviços de limpeza como varrer, lavar, desinfetar e arrumar as dependências da Câmara, serviços de copa e a auxiliar na execução de serviços administrativos simples, operar máquinas duplicadoras e realizar pequenos mandados externos.

Atribuições Típicas: Fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral. Controlar o estoque e requisitar, quando necessário, café, chá, açúcar e material de limpeza indispensáveis ao desempenho de suas atribuições. Limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas das dependências da Câmara. Manter limpos os vidros das janelas do prédio da Câmara. Varrer, espanar e recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara, depositando e acondicionando os detritos em sacos plásticos ou em latões. Manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda. Conservar os instrumentos e utensílios de trabalho. Executar, quando necessário, serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta. Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo, se for o caso. Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado. Prestar, ao público, informações simples, de caráter geral, anotando e transmitindo recados. Atender a chamadas telefônicas, anotando ou transmitindo recados, para obter ou fornecer informações. Passar fax, quando solicitado. Fazer embalagens diversas, utilizando papel, barbante e fitas adesivas, colocando etiquetas, anotando nome e endereço do destinatário, para remessa a outras localidades. Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, e regulando o número de cópias. Registrar a entrada e a saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante. Operar cortadoras e grampeadoras de papel, bem como alcear os documentos duplicados. Executar outras atribuições afins.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À
COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2024 da Câmara Municipal de Andradas, DECLARO que não possuo condições de arcar com as despesas da taxa de inscrição por _____ (expor o(s) motivo(s) de desempregado ou o qual se encontra de limitação de ordem financeira, de acordo com especificações dos itens 4.1.2.3 ou 4.1.3.3 e subitens).

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

OBSERVAÇÕES:

- ♣ A declaração deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios da situação financeira do candidato;
- ♣ Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- ♣ As informações prestadas na declaração e nos demais documentos serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público nº _____ da Câmara Municipal de _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao cargo de
_____, com número de inscrição
_____ no Concurso Público nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- | | | |
|-------------------------------------|---|---|
| ☐ Inscrições | ☐ Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição | ☐ Aplicação das provas |
| ☐ Pontuação | ☐ Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial | ☐ Outras Fases do Edital |

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
07/10/2024	-	Publicação do Edital Completo	Jornal, sites www.andradas.mg.leg.br e www.ipefae.org.br
08/10/2024 a 10/10/2024	até as 23h59 do último dia	Prazo para impugnação do Edital	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
06/12/2024	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a impugnação do Edital	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/12/2024	-	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
10/12/2024 a 12/12/2024	até as 23h59 do último dia	Período para requisição da Isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
16/12/2024	23h	Divulgação da lista com Deferimento ou Indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
17/12/2024 a 19/12/2024	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
20/12/2024	23h	Divulgação dos resultados dos recursos sobre o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/01/2025	23h59	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
10/01/2025	-	Vencimento do Boletim	
20/01/2025	23h	Divulgação da lista de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
21/01/2025 a 23/01/2025	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos devido a não efetivação da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
03/02/2025	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
03/02/2025	23h	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/02/2025	-	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
10/02/2025	23h	Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
11/02/2025 a 13/02/2025	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
24/02/2025	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
25/02/2025	23h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	Sites www.andradas.mg.leg.br e www.ipefae.org.br
26/02/2025 a 28/02/2025	até às 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos sobre a pontuação do Resultado Provisório	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
10/03/2025	23h	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos recursos referente ao Resultado Provisório	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
11/03/2025	23h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Jornal, sites www.andradas.mg.leg.br e www.ipefae.org.br

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.